MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº	**21/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119652.000004/2019-46
INTERESSADO:	MARTA SILVANA VOLPATO SCCOTI
ASSUNTO:	Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado **Laboratório de Ecologia e Manejo de Florestas Naturais (LEMAFLON)**

Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

Senhor [[nome do cargo da autoridade a quem o Parecer será submetido]],

I. RELATÓRIO

O presente presente processo propõe a Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado **Laboratório de Ecologia e Manejo de Florestas Naturais (LEMAFLON)**, junto à Universidade Federal de Rondônia. Consta dos seguintes docs.: 1) Formulário cadastro dos laboratórios didático-pedagógicos (0075377); 2) Diploma (0075380); 3) Comprovante Linha de Pesquisa e área de atuação (0075384); 4) Termo Voluntário (0075415); 5) Regimento (0075446); 6) Despacho DAEF-RM (0078960); 7) Despacho CONSEC-RM (0086261); 8) E-mail SERCA-RM (0096878); 9) E-mail Resposta a diligência professora Marta (0107724); 10) Parecer 3 (0107727); 11) Ata CONSEC 002/2019 (0117911); 12) Despacho CONSEC-RM 0117912; 13) Despacho DP-PROPesq (0122259); 14) E-mail DP-PROPesq (0122403); 15) Parecer 5 (0125849); 16) Despacho DP-PROPesq (0126818); 17) Despacho SECONS (0128773); 18) Despacho CamPE (0133871); 19) Despacho SECONS (0134256).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Todos os requisitos para institucionalização de laboratórios de pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia foram cumpridos, conforme previsto no Art. 17 da Resolução nº 482/2017/CONSEA, de 26 de abril de 2017, foram cumpridos:

- Chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor: Profª. Drª. Marta Silvana Volpato Sccott;

- Linha de pesquisa e área de atuação, com identificação dos serviços, produtos e processos de pesquisa definidos;

- Projeto base do laboratório no núcleo ou campus respectivo e identificação da estrutura física a este associada, na UNIR e fora dela, quando e se houver;

- Registro em Ata da reunião do Conselho de Núcleo ou Campus que aprova a criação do Laboratório, acompanhado do Regimento de Funcionamento do Laboratório, constando as demandas de custo, funcionamento e manutenção.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, e vislumbrando a necessidade de institucionalização e regularização dos Laboratórios de pesquisa do Campus de Rolim de Moura, considerando que o processo atende as normais atualmente vigentes no âmbito da UNIR, sou de parecer FAVORÁVEL, a aprovação do presente processo por este ser de suma importância no aprendizado, desempenho e pesquisa da área de atuação designada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO**, **Conselheiro(a)**, em 30/05/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145607** e o código CRC **062CBE5E**.

Referência: Processo nº 999119652.000004/2019-46 SEI nº 0145607

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 24/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119652.000004/2019-46

Interessado: MARTA SILVANA VOLPATO SCCOTI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico- CONSEA**	
Parecer: 21/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	**A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores**
Assunto: Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado **Laboratório de Ecologia e Manejo de Florestas**	
Relator (a): Conselheiro Antônio Coutinho Neto	

Decisão:

Na 109ª sessão ordinária, em 06-06-2019, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer favorável.

Conselheiro Márcio Secco

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SECCO**, **Presidente**, em 11/06/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152175** e o código CRC **F2E1C906**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 21/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0145607) e Despacho decisório nº 24/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0152175), contidos no processo de nº 999119652.000004/2019-46.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 01/08/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189838** e o código CRC **C8D67C9D**.

Referência: Processo nº 999119652.000004/2019-46 SEI nº 0189838